

- g) Gestão, administração e otimização de bases de dados ORACLE e MySQL;
- h) Administração de sistemas Unix/Linux.

11.3 — A bibliografia recomendada para estudo (a qual não poderá ser consultada durante a prova) é a seguinte:

- Abreu, L., Carreiro, J. (2011), Javascript, FCA;
- Saleh, H., Lykke, A., Christensen, Wadin, Z. (2013), PRO JSF and HTML 5, Apress;
- Coelho, P. (2003), Programação em java 2: SDK 1.4 — 2SE — J2EE — J2ME, FCA;
- Farley, J., Crawford, W. (2006), Java Enterprise: in a Nutshell, O'Reilly;
- Serrão, C. (2007), Programação com PHP 5, FCA;
- Rodrigues, A. (2006), Oracle 10G e 9i Fundamentos para Profissionais, FCA;
- Nemeth, E., Snyder, G., Hein, T. (2002), Linux Administration Handbook, Prentice Hall;
- W3Schools, <http://www.w3schools.com>
- Apache Wicket, <http://wicket.apache.org/>
- GWT Project, <http://www.gwtproject.org/>
- Oracle Java EE, <http://docs.oracle.com/javae/6/>

11.4 — Avaliação Curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise dos respetivos currículos das funções, onde serão ponderados os seguintes fatores:

- a) Habilitações Académicas;
- b) Formação Profissional;
- c) Experiência Profissional.

11.5 — Entrevista profissional de seleção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — O local, a data e a hora da realização da prova escrita de conhecimentos e da entrevista profissional de seleção serão divulgados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

13 — A classificação final (CF) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se não aprovado o candidato que obtenha classificação inferior a 9,5 valores, conforme estatuído no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 40 \% + AC \times 30 \% + EPS \times 30 \%$$

sendo que:

- CF — Classificação Final;
- PC — Prova de Conhecimentos;
- AC — Avaliação Curricular;
- EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao concurso, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora-Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica do IPB. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente, no Instituto Politécnico de Bragança, Campus de Santa Apolónia, em Bragança, Portugal, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30); ou, através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para: Secção de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Bragança, Campus de Santa Apolónia, 5300 -253 Bragança, Portugal — até ao termo do prazo fixado e deverá ser acompanhada de:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações académicas, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de permanência, atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e das ações de formação profissional frequentadas;
- c) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho;
- d) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho

ocupado pelo candidato, com indicação do índice remuneratório correspondente à remuneração auferida.

14.2 — Aos candidatos que exerçam funções no IPB não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14.3 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Albano Agostinho Gomes Alves, Pró-presidente do IPB; Vogais efetivos:

1.º Vogal: Paulo Alexandre Vara Alves, Professor Adjunto do Departamento de Informática e Comunicações da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPB;

2.º Vogal: Vitor Manuel Barrigão Gonçalves, Professor Adjunto do Departamento de Tecnologia Educativa e Gestão de Informação da Escola Superior de Educação do IPB.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Maria João Tinoco Varanda Pereira, Professora Adjunta do Departamento de Informática e Comunicações da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPB; e

2.º Vogal: Nuno Gonçalves Rodrigues, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPB.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos têm acesso às atas do júri, sempre que o solicitarem.

18 — A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando -se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

19 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de preferência estipulados no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

20 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final são publicitadas nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, sendo afixadas em local visível e público das instalações dos Serviços Centrais do IPBragança e disponibilizadas na sua página eletrónica em [www.ipb.pt](http://www.ipb.pt).

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

23 — Publicitação do Aviso: nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica do IPB, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

5 de fevereiro de 2016. — O Presidente *João Alberto Sobrinho Teixeira*.  
209337473

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 2526/2016

### Subdelegação de competências

Considerando:

a) A entrada em vigor do Regulamento de Assiduidade e dos Horários de Trabalho do Instituto Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social;

b) A implementação do sistema de controlo de assiduidade com recurso à aplicação informática WEBTIME;

c) A necessidade de agilizar os procedimentos referentes a esta matéria;

d) As competências que me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, através da alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 12639/2014 (¹) do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria;

Ao abrigo das normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Subdelego no Sr. Vice-Presidente, Prof. Doutor Rui Pedrosa, no que se refere ao pessoal adstrito ao Setor de Gestão Financeira de Projetos; na Senhora Administradora do IPEleiria, Dra. Eugénia Ribeiro, no que se refere ao pessoal adstrito à Direção de Serviços Financeiros e à Divisão de Expediente, Arquivo e Reprografia; no Senhor Chefe de Gabinete, Eng.º Pedro Costa, no que se refere ao pessoal adstrito à Direção de Serviços de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico; na Sra. Diretora da Direção de Serviços de Recursos Humanos, Dra. Isabel Duarte, no que se refere ao pessoal adstrito ao SAPE e ao CDRsp; na Sra. Secretária da Presidência, Dra. Susana Dias, no que se refere ao motorista da Presidência, as competências respeitantes ao controlo e gestão de assiduidade, nomeadamente:

a) Justificar ou injustificar faltas;

b) Autorizar fêrias;

c) Autorizar a realização de trabalho excedente e respetivo gozo;

d) Conceder créditos de horas nos termos do Regulamento de Assiduidade e dos Horários de Trabalho do Instituto Politécnico de Leiria dos Serviços de Ação Social;

e) Conceder dispensas para aniversário.

2 — A subdelegação constante do número anterior é efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência subdelegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados, desde a presente data e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

(¹) Publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2014.

1 de setembro de 2015. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

209334979

### Despacho n.º 2527/2016

Delegação de Competências:

a) Considerando a necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria (IPEleiria), tornando-a mais eficiente, e,

b) A necessidade de introduzir alterações ao ponto 10 do meu Despacho de delegação de competências n.º 12639/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2014, relativo às competências delegadas nos Diretores das Escolas, em virtude da aprovação do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPEleiria, Regulamento n.º 232/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 11 de maio de 2015, do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPEleiria, Regulamento n.º 563/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto, do Regulamento de Avaliação e Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do IPEleiria, Regulamento n.º 426/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho, Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do IPEleiria, Despacho n.º 9705/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 25 de agosto, e do Regulamento do pagamento de propinas e outras taxas de frequência do IPEleiria, Despacho n.º 9704/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 25 de agosto;

c) A alteração da titularidade do cargo de Diretor da Escola Superior de Saúde;

d) O benefício de concentrar num só documento as delegações de competências do Presidente do IPEleiria nos Diretores das Escolas;

Ao abrigo do disposto pelo n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do IPEleiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado

pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, do n.º 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual e das normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 — Delego no Diretor da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS), Professor Rui Manuel Neto e Matos; no Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG), Professor Pedro Miguel Gonçalves Martinho; no Diretor da Escola Superior de Artes e Design, de Caldas da Rainha (ESAD.CR), Professor Rodrigo Eduardo Rebelo da Siva; no Diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar (ESTM), Professor Paulo Jorge dos Santos Almeida na Diretora da Escola Superior de Saúde (ESSLei), Professora Maria Clarisse Carvalho Martins Louro, com faculdade de subdelegar em nos respetivos Subdiretores, as competências para:

a) Representar o IPEleiria, após o respetivo despacho de homologação, na celebração de convénios, acordos ou protocolos em que a Escola respetiva figure como a entidade responsável pelo cumprimento das obrigações ou como titular dos direitos neles estabelecidos;

b) Apresentar, em representação do IPEleiria, propostas contratuais, no âmbito de prestações de serviços a serem realizadas pela respetiva Escola;

c) Conferir posse aos membros que, por substituição, passem a integrar os órgãos colegiais das Escolas;

d) Nomear os júris previstos no n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPEleiria, no n.º 4 do artigo 6.º e n.º 4 do artigo 49.º, ambos do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPEleiria e no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do IPEleiria;

e) Autorizar as inscrições em unidades curriculares do 2.º ciclo de estudos, conforme previsto no artigo 27.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPEleiria e no artigo 18.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPEleiria;

f) Autorizar os reembolsos de taxas e emolumentos, nos termos e condições previstos no n.º 2 do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 57.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPEleiria, n.º 2 do artigo 57.º e n.º 2 do artigo 59.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPEleiria;

g) Decidir quanto à anulação de matrícula e alteração/anulação de inscrição nos termos do artigo 29.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPEleiria, do artigo 20.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPEleiria e do artigo 6.º Regulamento do pagamento de propinas e outras taxas de frequência do IPEleiria;

h) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a devolução de importâncias pagas a título de outras taxas, designadamente a de candidatura;

i) Despachar pedidos de inscrição fora de prazo, nos termos legais;

j) Isentar, a requerimento devidamente fundamentado dos estudantes e por motivos atendíveis, o pagamento das penalidades pela prática de atos fora de prazo, incluindo a inscrição em exames fora de prazo;

k) Autorizar o reembolso dos emolumentos devidos e pela inscrição em exames ao abrigo dos estatutos especiais, nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPEleiria;

l) Autorizar o reembolso dos emolumentos devidos pela reclamação de colocações, nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPEleiria;

m) No âmbito dos Cursos de Especialização Tecnológica (CET) lecionados nas respetivas Escolas:

i) Assinatura de protocolos de formação em contexto de trabalho e aprovar as respetivas normas de estágio;

ii) Autorização do reembolso dos emolumentos devidos nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPEleiria;

iii) Fixar o calendário de avaliação;

iv) Apreciar os requerimentos de anulação de inscrição nos termos previstos no artigo 6.º do Despacho n.º 16262/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 20 de dezembro de 2012;

v) Autorizar o pagamento das propinas e dos respetivos juros através de plano de pagamentos faseado, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Despacho n.º 16262/2012;

vi) Autorizar a dispensa de formação adicional prevista no artigo 16.º do DL 88/2006 de 23 de maio, na sua redação atual, quando os formandos concluem no decurso do CET, curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente;

vii) Nomear os Diretores de curso, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento do FOR.CET — Centro de Formação para Cursos de Especialização Tecnológica, Regulamento n.º 225/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244 de 21 de dezembro de 2006;